



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Gestão 2025/2026

GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE CONTRATO N.º. 00011/2025

DISPENSA N° 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00012/2025
CONTRATO N°: 00011/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JISLENE LOPES DO NASCIMENTO LUCENA-EPP, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ n° 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente José Junio Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Congo, 169 - Centro - Itapetim - PE, CPF n° 025.568.744-30, Carteira de Identidade n° 5475392 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Jislene Lopes do Nascimento Lucena-EPP, CNPJ n.º. 46.585.922/0001-09, neste ato representado por Jislene Lopes do Nascimento Lucena residente e domiciliada na Rua Paulo VI, n.º. 45 – Andar 1, Bairro Paulo VI. – Itapetim-PE, CPF n.º. 117.688.154-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da dispensa de Licitação n.º. DV0008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a contratação da aquisição de materiais expediente para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, dispensa de Licitação n.º. DV0008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.566,30 (dezenove mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	462554	Unidade	40	4,20	168,00
2	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (AZUL)	407218	Caixa com 50 unidades	20	35,00	700,00
3	caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: vermelha, características adicionais: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão (VERMELHA)	407220	Caixa com 50 unidades	10	36,00	360,00
4	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta	432816	Caixa com 50 unidades	20	34,00	680,00
5	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	432336	Caixa com 50 unidades	30	2,60	78,00
6	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado	422223	Caixa com 50 unidades	30	3,50	105,00
7	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	432337	Caixa com 50 unidades	30	3,25	97,50
8	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado	433000	Caixa com 100 unidades	35	2,20	77,00
9	Caderno capa dura, quantidade de folhas 90 a 100, comprimento: 195 a 215 mm, largura: 135 a 150 mm, características adicionais: lombada costurada, tipo: folhas margeadas e pautadas, gramatura folhas: mínimo 48 g/m²	273197	Unidade	10	8,50	85,00
10	Bloco de anotações, material papel, cor branca, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo tira folha, gramatura 75 mm, quantidade folhas 400un	324558	Unidade	30	8,40	252,00
11	Borracha tipo ponteira, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	324375	Unidade	15	1,05	15,75



12	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 31 mm, largura: 22 mm, altura: 5 mm, cor: branca, tipo: macia	266327	Unidade	50	0,55	27,50
13	Apontador de l�pis, material metal e pl�stico, tamanho m�dio, quantidade de furos 1, com dep�sito, lâmina a�o inoxid�vel	344642	Cx com 24	01	22,20	22,20
14	Almofada carimbo, material caixa: pl�stico/metal, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: n� 4, cor: azul, tipo: entintada, formato: retangular	384142	Unidade	10	6,90	69,00
15	Cola, composi�o: � base de borracha e solvente, cor: creme, aplica�o: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, l� de vi, caracter�sticas adicionais: modificado com resinas tackificantes, secagem r�pi, tipo: l�quido	294864	Unidade 500 g	02	23,00	46,00
16	Cola, composi�o: base �gua, cor: branca, aplica�o: papel, couro e tecido, caracter�sticas adicionais: lav�vel e at�xica	339516	90 G	10	3,50	35,00
17	Cola, composi�o: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplica�o: papel e madeira, caracter�sticas adicionais: at�xica, tipo: l�quido	313078	KG	01	16,00	16,00
18	Cola, composi�o: silicone, aplica�o: pistola quente, caracter�sticas adicionais: com 11 mm de di�metro e 30 cm de comprimento, tipo: bast�o	284808	Unidade	50	1,35	67,50
19	Envelope, material: kraft, modelo: saco padr�o, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2	461647	Unidade	200	1,40	280,00
20	Envelope, material: kraft, modelo: saco padr�o, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, acabamento: relevo	459337	Unidade	200	0,55	110,00
21	Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 350 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	461648	Unidade	200	0,25	50,00
22	Estilete desenho, material corpo: alum�nio, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retr�til, tipo fixa�o lâmina: encaixe de press�o, caracter�sticas adicionais: dispensa para armazenamento de lâminas	461125	Unidade	10	11,60	116,00
23	Extrator grampo, material: a�o inoxid�vel, tipo: esp�tula, tratamento superficial: cromado, caracter�sticas adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	429012	Unidade	30	3,00	90,00
24	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	463227	Unidade	10	6,40	64,00
25	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m	463202	Unidade	50	4,40	220,00
26	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	419546	Unidade	10	12,75	127,50
27	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, caracter�sticas adicionais: 210 grampos por pente	394527	Caixa com 5.000 unidades	20	4,10	82,00
28	L�pis preto, material corpo: madeira, di�metro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	416540	Unidade	100	2,70	270,00



29	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	424373	Unidade	15		32,80	492,00
30	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2	411608	Unidade	06		21,00	126,00
31	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	608337	Unidade	15		19,70	295,50
32	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	467654	Unidade	10		43,60	436,00
33	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 36 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	454460	Unidade	10		23,30	233,00
34	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g,m2, compatibilidade: impressora jato de tinta , laser	451897	Pacote com 50 unidades	10		21,15	211,50
35	Papel Cartão, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm	207149	Pacote com 50 unidades	10		14,10	141,00
36	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, folha a4	354248	Pacote com 25 unidades	20		10,85	217,00
37	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	461889	RESMA COM 500 FL	250		23,70	5.925,00
38	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 345 mm,cor: verde, características adicionais 3: grampo plástico	428283	Unidade	100		2,45	245,00
39	Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: AZ, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	405906	Unidade	100		13,75	1.375,00
40	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: cristal	437765	Unidade	25		3,25	81,25
41	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	458613	Unidade	20		4,20	84,00
42	Pasta arquivo, material: papel cartão, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: variada, características adicionais: com trilho plástico	416169	Unidade	150		4,35	652,00
43	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor amarela, verde e rosa traço 4mm, bico poliéster, base D	428782	Unidade	100		3,80	380,00



44	Pistola aplicadora, tens�o alimenta�o: 110,220 v, pot�ncia: 10 w, aplica�o: colagem, caracter�sticas adicionais: profissional, compat�vel bast�o silicone	439981	Unidade	02	23,50	47,00
45	R�gua escrit�rio, material: acrilico, comprimento: 30 cm, gradua�o: cent�metro,mil�metro, tipo material: r�gido, cor: cristal, caracter�sticas adicionais: transparente,largura de 3,5 cm	394469	Unidade	30	2,10	63,00
46	Tesoura, material: a�o inoxid�vel, material cabo: pl�stico, comprimento: 21 cm, caracter�sticas adicionais: ponta reta, �rea de corte: 7,5cm	461471	Unidade	07	27,40	191,80
47	Grampeador profissional, grampeador em estrutura met�lica - apoio pl�stico ergon�mico para at� 25 folhas, comprimento aproximadamente 13cm	433011	Unidade	15	20,90	313,50
48	Corretivo l�quido, base d'�gua, secagem r�pida, aplica�o papel comum, frasco 15ml	201129	Unidade	20	2,20	44,00
49	Corretivo em fita, base resina, comprimento 12mm, largura 4,20mm, aplica�o impress�o geral, bico aplicador e tampa protetora	353160	Unidade	30	7,40	222,00
50	Calculadora eletr�nica, 12 d�gitos, tipo mesa, aplica�o financeira	227398	Unidade	06	17,80	106,80
51	Perfurador de papel em a�o pintado, tipo grande, capacidade perfura�o 25fl, funcionamento manual	234747	Unidade	07	35,40	247,80
52	Prancheta port�til, acrilico transparente, comprimento 297mm, largura 210mm, espessura 2mm, com prendedor de metal e cantos arredondados	372570	Unidade	07	10,40	72,80
53	Livro correspond�ncia, papel sulfite, gramatura 75g/m�, 104 folhas, comprimento 22cm, largura 16cm, capa dura	231830	Unidade	05	9,80	49,00
54	Mouse computador, padr�o, sensor laser, tipo USB com fio	457752	Unidade	08	15,80	126,40
55	Mouse computador, padr�o, sensor LED, tipo UBS, sem fio	451824	Unidade	10	26,00	260,00
56	Mouse pad, borracha antiderrapante, comprimento 21cm, largura18cm, pvc cristal, policromia com logomarca do �rg�o	298361	Unidade	15	6,90	103,50
57	Agenda tipo anual, revestimento capa dura, com 100fl, gramatura 75g/m�. comprimento 230mm. tipo encaderna�o espiral pl�stico, largura 150mm.	203567	Unidade	20	18,70	374,00
58	Tinta impressora, material: pigmenta�o coloidal, cor: (preta, margenta, ciano, amarela) refil 70ml aplica�o: impressora epon, carga: refil, caracter�sticas adicionais: insol�vel em �gua	335428	Unidade	35	17,90	626,50
59	grampeador. tratamento superficial: niquelado. material: metal, tipo: alicate, capacidade:240 fls, aplica�o: papel	203577	Unidade	01	133,00	133,00
60	tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'�gua	416510	Unidade	05	6,30	31,50
61	percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 15 mm, caracter�sticas adicionais: para acabamento, cor: fum�	609175	Caixa	07	3,00	21,00
62	Porta Documentos Material: Pl�stico Cristal Largura: 15 CM Altura: 21 CM - Tipo Fechamento: Aba Caracter�sticas Adicionais: Transparente. Cor: Incolor	602033	Unidade	10	21,10	211,00

63	Coíchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamaritão. Nº 14	354665	Caixa com 72	10	11,00	110,00
64	Porta Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Fumê. Tipo: Conjugado. Comprimento: 228 MM Largura: 65 MM. Altura: 90 MM	405629	Unidade	12	12,00	144,00
65	Carimbo, material corpo: plástico, material base: fotopolímero, comprimento: 62 Mm, largura:30 mm, tipo:auto-entintado e automático	444495	Unidade	10	56,00	560,00
66	Carimbo datador, funcionamento: semi automático, tipo impressão: alfanumérica, Número dígitos:9, características adicionais: personalizado, auto-entintado, material Base: borracha	416616	Unidade	02	151,00	302,00
VALOR TOTAL						19.566,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 593, de 28 de novembro do ano de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

01.010 Câmara Municipal de Vereadores
 01.031.0011.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos
 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito/transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA.

A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.





O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: (2) dias a partir da ordem de fornecimento;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada por 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





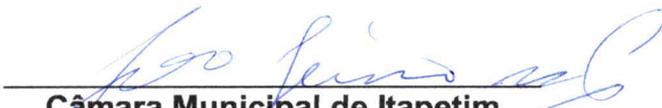
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, 21 de março de 2025.

PELO CONTRATANTE:


Câmara Municipal de Itapetim
Por seu Presidente *José Junio Moreira da Silva*
VEREADOR PRESIDENTE

PELO CONTRATADO:


Jislene Lopes do Nascimento Lucena-EPP
por *Jislene Lopes do Nascimento Lucena*
REPRESENTANTE LEGAL